

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANÁZIO**, pessoa jurídica, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.156.455/0001-28, com sede na Rua Nereu Ramos, 379, Centro, cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Diretor-Geral, Rafael Moisés Manfredi, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria nº 164/25, em conformidade com o Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Administrativo nº 73/2025, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, VISANDO CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO FINANCEIRO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio necessita promover, em caráter emergencial, a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia, com a finalidade de viabilizar a liberação e garantir a manutenção dos recursos financeiros oriundos de convênio firmado com o Estado de Santa Catarina, destinados à reforma e ampliação de sua estrutura física.
- 2.2. A situação emergencial encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação

que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, limitando-se a contratação ao necessário para o atendimento da situação emergencial.

- 2.3. No caso concreto, a urgência decorre dos prazos exíguos estabelecidos no convênio estadual, que condicionam o repasse dos recursos à apresentação e aprovação de projetos técnicos compatíveis com as exigências legais e normativas aplicáveis às edificações hospitalares. A não observância desses prazos poderá resultar na perda do recurso conveniado, ocasionando prejuízo ao erário e inviabilizando melhorias estruturais essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde.
- 2.4. Ressalta-se que a reforma e ampliação da Fundação Hospitalar caracterizam-se como obra de alta complexidade técnica, demandando a elaboração de projetos detalhados e compatibilizados, envolvendo disciplinas específicas, tais como arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade e adequação às normas sanitárias vigentes. Tais atividades exigem empresa com comprovada capacidade técnica e equipe multidisciplinar de profissionais legalmente habilitados.
- 2.5. A adoção de procedimento licitatório ordinário, diante das circunstâncias apresentadas, não se mostra viável, uma vez que os prazos legais para sua conclusão são incompatíveis com a urgência imposta pelo convênio, configurando risco concreto de prejuízo ao interesse público e à continuidade da política pública de saúde.
- 2.6. Ainda, após consulta aos setores de engenharia da Prefeitura Municipal e da AMPLASC, ambos informaram não dispor de capacidade técnica e operacional suficiente para a elaboração e desenvolvimento dos projetos de engenharia necessários, seja em razão da complexidade técnica envolvida, seja pela

indisponibilidade de equipe especializada e estrutura adequada para atender à demanda no prazo requerido.

- 2.7. Diante desse cenário, e considerando a necessidade de assegurar a correta elaboração dos projetos, com observância às normas técnicas, legais e aos padrões exigidos pelos órgãos de controle e financiadores, mostrou-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, a qual detém capacidade técnica comprovada, equipe multidisciplinar qualificada e experiência compatível com o objeto pretendido.
- 2.8. Assim, a contratação de empresa terceirizada revela-se medida necessária e adequada para garantir a eficiência, a qualidade técnica e a regularidade dos projetos, atendendo ao interesse público e à continuidade das ações administrativas.
- 2.9. A contratação emergencial, portanto, limita-se estritamente ao objeto necessário para o atendimento da situação emergencial, qual seja, a elaboração dos projetos de engenharia indispensáveis à viabilização do repasse dos recursos estaduais, observando-se o prazo máximo legal de vigência do contrato e os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação emergencial medida necessária, adequada e proporcional para resguardar o interesse público, garantir o cumprimento do convênio firmado com o Estado de Santa Catarina e assegurar a melhoria da infraestrutura da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

3. DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

- 3.1. A empresa **CLARA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **26.942.264/0001-58**, foi selecionada para realizar projetos de engenharia para reforma e

ampliação, em razão de sua comprovada capacidade técnica, idoneidade e experiência prévia na prestação de serviços similares;

3.2. Trata-se de fornecedora habitual do objeto, que já participou e foi regularmente contratada em diversos processos licitatórios anteriores, nos quais demonstrou plena capacidade técnica, eficiência na execução dos serviços, qualidade nos resultados apresentados e rigoroso cumprimento dos prazos contratuais, evidenciando, assim, sua confiabilidade e aptidão para atender à presente demanda de natureza emergencial.

3.3. A pesquisa de preços que embasou a presente contratação foi realizada em estrita observância ao disposto no Decreto Municipal nº 9.384/2023, o qual regulamenta os procedimentos para o levantamento e análise de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando a transparência, a razoabilidade e a compatibilidade dos valores praticados com aqueles vigentes no mercado.

3.4. Ressalta-se que, em razão da elevada complexidade do objeto e da necessidade de qualificação técnica específica para sua execução, foi possível obter apenas três cotações de preços, não tendo sido identificados outros fornecedores aptos a atender integralmente às exigências técnicas e operacionais demandadas, circunstância que não compromete a validade da pesquisa realizada.

3.5. Dentre as cotações obtidas, a empresa Clara Engenharia e Serviços Ltda apresentou o menor valor global, configurando-se como a proposta mais vantajosa à Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.6. Adicionalmente, a empresa apresentou toda a documentação de habilitação exigida, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, em conformidade com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando, portanto, plenamente apta a contratar com a Administração Pública;

3.7. Diante do exposto, a escolha da empresa Clara Engenharia e Serviços Ltda encontra-se tecnicamente, economicamente e legalmente justificada, assegurando

segurança contratual, continuidade do serviço público essencial e atendimento imediato da situação emergencial que motivou a presente contratação.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A definição do valor da presente contratação emergencial foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, conduzida em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 9.384/2023, que regulamenta os procedimentos para pesquisa e consolidação de preços no âmbito da Administração Pública Municipal;

4.2. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto desta contratação é de **R\$ R\$ 59.264,97** (*cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos*);

4.3. A relação de peças, serviços, quantitativos e valores unitários constam na Relação de Itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Projeto de engenharia para reforma e ampliação da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, com área de projeto de 2.612,82 m², sendo 1.757,25 m² de reforma e 855,57 m² de ampliação. SERVIÇOS: Projeto Hidrossanitário Água Fria; Água Quente; Esgoto; Pluvial; Projeto de Climatização: Sistema de Climatização Sistema de Exaustão Sistema de Renovação de Ar Gases Medicinais Projeto Estrutural: Projeto de reforço da edificação existente (onde necessário)	1	R\$ 59.264,97	R\$ 59.264,97

	Projeto Estrutural em concreto armado da ampliação Orçamento: Memorial Descritivo dos projetos citados acima Planilha orçamentaria global Cronograma físico-financeiro global			
--	---	--	--	--

4.4. A pesquisa contemplou orçamentos obtidos junto a empresas do ramo de manutenção automotiva, com o objetivo de identificar o valor médio praticado pelo mercado para serviços equivalentes aos demandados. Os resultados dessa pesquisa encontram-se formalmente consolidados no Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços, o qual integra o presente processo como documento anexo;

4.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento das peças e recebimento dos serviços.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Órgão	Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Ação	OBRAS E REFORMAS - FHJA
Dotação	1.4.4.90.1.500.1002.0002

1. Órgão	Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Ação	ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS-FHJA
Dotação	11.4.4.90.1.500.1002.0002

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A presente dispensa está amparada pelo inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de janeiro de 2026.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Sendo desta maneira, assinado pela **autoridade superior**, para que produzam seus efeitos legais.

Campos Novos, 18 de dezembro de 2025.

Rafael Moisés Manfredi
Diretor-geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

AUTORIZAÇÃO

Desta feita, **autorizo** a contratação da empresa **CLARA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 26.942.264/0001-58, para realizar projetos de engenharia para reforma e ampliação da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

Campos Novos, 18 de dezembro de 2025.

Rafael Moisés Manfredi
Diretor-geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, VISANDO CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO FINANCEIRO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA.**

1.2. Especificação dos Serviços:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Projeto de engenharia para reforma e ampliação da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, com área de projeto de 2.612,82 m ² , sendo 1.757,25 m ² de reforma e 855,57 m ² de ampliação. SERVIÇOS: Projeto Hidrossanitário Água Fria; Água Quente; Esgoto; Pluvial; Projeto de Climatização: Sistema de Climatização Sistema de Exaustão Sistema de Renovação de Ar Gases Medicinais Projeto Estrutural:	1	R\$ 59.264,97	R\$ 59.264,97

Projeto de reforço da edificação existente (onde necessário) Projeto Estrutural em concreto armado da ampliação Orçamento: Memorial Descritivo dos projetos citados acima Planilha orçamentaria global Cronograma físico-financeiro global			
---	--	--	--

1.3. Da classificação do objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.2. O objeto é classificado como serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de janeiro de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundação Hospitalar Dr. José Athanasio necessita promover, em caráter emergencial, a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de engenharia, com a finalidade de viabilizar a liberação e garantir a manutenção dos recursos financeiros oriundos de convênio firmado com o Estado de Santa Catarina, destinados à reforma e ampliação de sua estrutura física.

2.2.A situação emergencial encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, limitando-se a contratação ao necessário para o atendimento da situação emergencial.

- 2.3.No caso concreto, a urgência decorre dos prazos exíguos estabelecidos no convênio estadual, que condicionam o repasse dos recursos à apresentação e aprovação de projetos técnicos compatíveis com as exigências legais e normativas aplicáveis às edificações hospitalares. A não observância desses prazos poderá resultar na perda do recurso conveniado, ocasionando prejuízo ao erário e inviabilizando melhorias estruturais essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde.
- 2.4.Ressalta-se que a reforma e ampliação da Fundação Hospitalar caracterizam-se como obra de alta complexidade técnica, demandando a elaboração de projetos detalhados e compatibilizados, envolvendo disciplinas específicas, tais como arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade e adequação às normas sanitárias vigentes. Tais atividades exigem empresa com comprovada capacidade técnica e equipe multidisciplinar de profissionais legalmente habilitados.
- 2.5. Após consulta aos setores de engenharia da Prefeitura Municipal e da AMPLASC, ambos informaram não dispor de capacidade técnica e operacional suficiente para a elaboração e desenvolvimento dos projetos de engenharia necessários, seja em razão da complexidade técnica envolvida, seja pela indisponibilidade de equipe especializada e estrutura adequada para atender à demanda no prazo requerido.
- 2.6. Diante desse cenário, e considerando a necessidade de assegurar a correta elaboração dos projetos, com observância às normas técnicas, legais e aos padrões exigidos pelos órgãos de controle e financiadores, mostrou-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, a qual detém capacidade técnica comprovada, equipe multidisciplinar qualificada e experiência compatível com o objeto pretendido.
- 2.7. Assim, a contratação de empresa terceirizada revela-se medida necessária e adequada para garantir a eficiência, a qualidade técnica e a regularidade dos projetos, atendendo ao interesse público e à continuidade das ações administrativas.

2.8.A adoção de procedimento licitatório ordinário, diante das circunstâncias apresentadas, não se mostra viável, uma vez que os prazos legais para sua conclusão são incompatíveis com a urgência imposta pelo convênio, configurando risco concreto de prejuízo ao interesse público e à continuidade da política pública de saúde.

2.9.A contratação emergencial, portanto, limita-se estritamente ao objeto necessário para o atendimento da situação emergencial, qual seja, a elaboração dos projetos de engenharia indispensáveis à viabilização do repasse dos recursos estaduais, observando-se o prazo máximo legal de vigência do contrato e os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.10. Diante do exposto, resta devidamente caracterizada a hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação emergencial medida necessária, adequada e proporcional para resguardar o interesse público, garantir o cumprimento do convênio firmado com o Estado de Santa Catarina e assegurar a melhoria da infraestrutura da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, com área de projeto de 2.612,82 m², sendo 1.757,25 m² de reforma e 855,57 m² de ampliação;

3.2. A contratação emergencial decorre dos prazos exíguos estabelecidos no convênio estadual, que condicionam o repasse dos recursos à apresentação e aprovação de projetos técnicos compatíveis com as exigências legais e normativas aplicáveis às edificações hospitalares. A não observância desses prazos poderá resultar na perda do recurso conveniado, ocasionando prejuízo ao erário e inviabilizando melhorias estruturais essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde

3.3. Desta forma, a contratação ocorrerá por dispensa de licitação em caráter emergencial.

3.4. A empresa será responsável por realizar todo o projeto de reforma e ampliação, de forma a resguardar a integridade e a garantia do objeto contratado.

3.5. Da Execução:

3.5.1. A fornecimento o objeto ocorrerá em entrega única e será realizado na sede da contratada.

3.5.2. O prazo para entrega/execução será de 15 (quinze) dias a partir do envio a autorização de fornecimento.

3.5.3. A garantia dos produtos e serviços será de 90 (*noventa*) dias.

3.6. Do Recebimento:

3.6.1. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega.

3.6.2. O recebimento definitivo se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.6.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.6.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los em até 05 (cinco) dias úteis, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.6.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.6.6. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.7. **Da exigência de amostras**

3.7.1. Não haverá exigência de amostras

3.8. **Da Subcontratação**

3.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Dos documentos de habilitação:**

4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, a pessoa jurídica contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a partir da data de envio da autorização de fornecimento.

5.2. A contratação com a pessoa jurídica contratada deverá ser formalizada com a celebração de Contrato Administrativo.

5.3. *Constituem obrigações da CONTRATADA:*

a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Dispensa e seus anexos, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- l. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos serviços solicitados.

5.4. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Dispensa e seus anexos;

c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Dispensa e Anexos;

f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Robson Andrey Granemann.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O valor contratado será pago em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recebimento dos serviços;

7.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

7.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor se dará mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso VIII, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação será de **R\$ 59.264,97** (*cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos*);

9.2. A escolha da proposta foi precedida de cotação de preços. Após análise comparativa das propostas recebidas, foi selecionada a proposta de menor preço entre os valores obtidos no levantamento de mercado, restando justificada a escolha por ser a proposta mais vantajosa para o Município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

2. Órgão	Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
----------	--

Ação	OBRAS E REFORMAS - FHJA
Dotação	1.4.4.90.1.500.1002.0002

2. Órgão	Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Ação	ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS-FHJA
Dotação	11.4.4.90.1.500.1002.0002

Rafael Moisés Manfredi
Diretor-geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

Aos dias ____ do mês de ____ de ____, de um lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANÁZIO**, pessoa jurídica, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.156.455/0001-28, com sede na Rua Nereu Ramos, 379, Centro, cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Diretor-Geral, Rafael Moisés Manfredi, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria nº 164/25, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, no município de _____, CEP _____, neste ato representada _____, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autorizado pelo **Processo de Dispensa nº _____**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. O contrato tem como objeto
XX
XX
XXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A fornecimento o objeto ocorrerá em parcela única e será realizado na oficina da empresa contratada.
- 2.2. O prazo para entrega/execução será de 15 (quinze) dias a partir do envio a autorização de fornecimento.

2.3. A garantia dos produtos e serviços será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

4.1. Os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	xxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
xx	xxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

4.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de **R\$ XXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recebimento do serviço;

5.2. O fiscal do contrato será responsável por realizar a vistoria e conferência dos serviços;

5.3. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

5.4. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

Órgão	XXXXXXXXXXXXX	
Programa	XXXXXXXXXXXXX	
Ação	XXXXXXXXXXXXX	
Despesa	XX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de janeiro de 2026.

7.2. Eventuais prorrogações e alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e ss, da Lei Federal nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços praticados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

8.2. Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

8.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
- g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
- h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- k. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- e. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal e gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

10.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Robson Andrey Granemann.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30% (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução total do contrato;
- b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do

caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

11.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

11.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

11.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina

(DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.3. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

12.3.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

12.4. A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

12.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo nº 145/2025, Dispensa de Licitação nº 19/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Campos Novos – SC, ____ de _____ de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ

TESTEMUNHAS:
